



DIREITOS HUMANOS NO PARAGUAI POST DITADURA, COMO INDICATIVO DO GRAU DE CONSOLIDAÇÃO DEMOCRÁTICA. CASOS DO MARÇO PARAGUAIO (1999), 12.685 NA CIDH DA OEA (2004) E CURUGUATY (2012)

HUMAN RIGHTS IN PARAGUAY POST DICTATORSHIP, AS INDICATIVE OF THE DEGREE OF DEMOCRATIC CONSOLIDATION. CASES OF MARCH PARAGUAY (1999), 12,685 IN THE IACHR OF THE OAS (2004) AND CURUGUATY (2012)

Liza Liana Larriera Rojas¹

Carlos Simioni²

RESUMO

Abordamos o novel processo democrático paraguaio que têm seu antecedente imediato em um golpe militar que depôs à ditadura cívico-militar liderada pelo Gral. Alfredo Stroessner por 35 anos (1954-1989). Partindo da teoria clássica da representação de Robert Dahl, nosso estudo aponta à busca dos fatores que possam explicar o nível ou grau de democratização no sistema político paraguaio, levando em conta três casos emblemáticos de direitos humanos estreitamente vinculados ao caráter do regime político e às crises institucionais. Procuramos na história política recente, no caráter e prática das instituições Estatais e no sistema partidário as linhas que possam explicar o caráter ainda fechado do sistema democrático paraguaio. Com base numa análise histórica, comparativa, qualitativa e dados quantitativos, apontamos nossas conclusões como aporte ao debate sobre o país que atravessou a ditadura mais longa do continente americano, com um enfoque particular desde os direitos humanos.

¹ Graduanda em Ciência Política Centro Universitário Internacional Uninter. E-mail: <liasypo@hotmail.com>

² Prof. Dr. Carlos Alberto Simioni. Centro Universitário Internacional Uninter. E-mail: <carlos.s@uninter.com>.

Palavras-chave: direitos humanos; representação; participação; índice de democracia; partido hegemônico; partido dominante.

ABSTRACT

We approach the novel Paraguayan democratic process that has its immediate antecedent in a military coup that deposed to the civic-military dictatorship led by Gral. Alfredo Stroessner for 35 years (1954-1989). Based on the classic theory of representation by Robert Dahl, our study points to the search for factors that may explain the level or degree of democratization in the Paraguayan political system, taking into account three emblematic cases of human rights closely linked to the character of the political regime and crises institutions. We seek in the recent political history, in the character and practice of State institutions and in the party system, the lines that may explain the still closed character of the Paraguayan democratic system. Based on a historical, comparative, qualitative and quantitative analysis, we have drawn our conclusions as a contribution to the debate on the country that has experienced the longest dictatorship in the Americas, with a particular focus on human rights.

Keywords: human rights; representation; participation; index of democracy; hegemonic party; dominant party.

1 INTRODUÇÃO

1.1 Estado, Direitos Humanos e Democracia

A Declaração Universal dos Direitos Humanos de 10 de dezembro de 1948 (ONU, 1948), foi adotada pela Assembleia Geral das Nações Unidas. Constitui um marco histórico na defesa do direito à vida, à liberdade, à igualdade, à educação, à saúde, à cultura, à dignidade da pessoa humana (ONU, 1948).

As profundas cicatrizes deixadas pelas guerras mundiais trazem como pauta central a defesa ampla dos direitos individuais e coletivos sem distinção de raça, credo religioso, ideologias políticas, sexo, etnia ou origem nacional ou social. A convenção para a prevenção do crime de repressão e genocídio de 1951 contém as mesmas preocupações. Em abril de 1948, em Bogotá (Colômbia) foi adotada a Declaração Americana dos Direitos e Deveres do Homem (OEA, 1948) na IX Conferência Internacional Americana.

A estas declarações de cunho histórico seguiram outras no sentido de aprofundar e dar maior corpo à defesa dos direitos humanos: o Pacto Internacional sobre Direitos Civis e Políticos (ONU(a), 1966), que foi adotado pela XXI Sessão da Assembleia Geral das Nações Unidas em 16 de dezembro de 1966. Na mesma sessão segue a este o Pacto Internacional sobre Direitos Econômicos, Sociais e Culturais (ONU(b), 1966), em 19 de dezembro de 1966.

À preocupação pela defesa dos direitos humanos provêm de um processo histórico de lutas e tomada de consciência da sociedade. O Estado de Direito é fundamental para a vigência das liberdades e garantias consagradas nestes acordos internacionais, com garantias amplas para o desenvolvimento das pessoas com igualdade e liberdade. Por isso há uma relação direta entre o caráter do Estado e o respeito dos direitos humanos.

1.2 Perspectiva Americana

No continente americano, em 1969, inspirados na Carta da Organização dos Estados Americanos (OEA, 1967), na Declaração Americana dos Direitos e Deveres do Homem (OEA, 1948) e na Declaração Universal dos Direitos Humanos (ONU, 1948), foi aprovada a Convenção Americana dos Direitos Humanos. Conhecida como Pacto de São José da Costa Rica reafirmou a necessidade de consolidar no marco das instituições democráticas a liberdade pessoal, a justiça social e o respeito aos direitos fundamentais da pessoa humana (OEA, 1969). E avança na criação de dois órgãos competentes para a defesa dos direitos humanos e o julgamento de Estados partes. A Comissão Interamericana de Direitos Humanos (CIDH, 2017) “

La CIDH es un órgano principal y autónomo de la Organización de los Estados Americanos (OEA) encargado de la promoción y protección de los derechos humanos en el continente americano. Está integrada por siete miembros independientes que se desempeñan en forma personal y tiene su sede en Washington, D.C. Fue creada por la OEA en 1959 y, en forma conjunta con la Corte Interamericana de Derechos Humanos (CorteIDH), instalada en 1979, es una institución del Sistema Interamericano de protección de los derechos humanos (CIDH, 2017).

E a Corte Interamericana de Direitos Humanos (Corte, 2017):

Artículo 1. Naturaleza y Régimen Jurídico. La Corte Interamericana de Derechos Humanos es una institución judicial autónoma cuyo objetivo es la aplicación e interpretación de la Convención Americana sobre Derechos Humanos. La Corte ejerce sus funciones de conformidad con las disposiciones de la citada Convención y del presente Estatuto (Corte, 2017).

Nos anos subsequentes a estas declarações de 1948, 1951 e da década de 1960, e na contramão dos esforços internacionais pelo estabelecimento de regimes democráticos, na América Latina começa uma sucessão de regimes militares impostos e mantidos à força da repressão e graves violações dos direitos humanos. Os Estados constituíram-se nos principais promovedores do desrespeito das declarações universal e americana pelos direitos humanos.

Na década de 80 operam-se processos gerais de retomada da democracia e do Estado de Direito nos países latino-americanos. Os regimes de ditaduras militares, onde ocorreram práticas sistemáticas que ferem a dignidade humana como a prisão, tortura, desaparecimento e assassinatos de pessoas por motivos políticos, perseguição aos direitos de livre associação e pensamento, entre outros, deixaram marcas que os novos regimes pós-ditaduras deveriam enfrentar.

Daí a importância da relação entre poder político, Estado, e Direitos Humanos. O caráter do Estado, o projeto de Estado impulsionado pelas forças políticas dominantes, suas transformações, têm um reflexo direto no que tange aos direitos humanos consagrados nas legislações internacionais e que posteriormente foram adotadas pelas legislações nacionais.

1.3 Grau de Consolidação do Processo Democrático no Paraguai

1.3.1 Contexto, objeto e problema

Após a queda do regime militar no ano de 1989, o país conheceu uma ampla expansão das liberdades políticas, ideológicas, de organização, de

imprensa, um desenvolvimento considerável de forças democráticas políticas e sociais comprimidas durante décadas de ditadura. No ano de 1992 o país teve a maior participação histórica nas eleições para a Assembleia Constituinte, que sanciona um a nova Constituição Nacional (PARAGUAY, 2017) com uma avançada concepção de Estado Democrático e Social de Direito. Em 20 de junho de 1992 é sancionado o texto definitivo, por 198 deputados constituintes (LEZCANO C., 2012) declarando em seu artigo primeiro:

La República del Paraguay es para siempre libre e independiente. Se constituye en Estado social de derecho, unitario, indivisible, y descentralizado en la forma que se establecen esta Constitución y las leyes. La República del Paraguay adopta para su gobierno la democracia representativa, participativa y pluralista, fundada en el reconocimiento de la dignidad humana (PARAGUAY, 2017).

Centenas de organizações sindicais deram embasamento para à conformação legal e reconstituição das centrais sindicais, assim como a organização do movimento social agrário de pequenos produtores, sem terras, conheceu um crescimento importante. Os movimentos de moradores, mulheres, jovens, direitos humanos, se multiplicaram consideravelmente. Os partidos de oposição à ditadura, liberais, comunistas e de outras tendências da esquerda socialistas e conservadores, se recolocaram no cenário nacional sem as restrições das leis de segurança nacional.

Ainda nesse quadro de ampla explosão do vigor democrático das forças da sociedade civil, com multiplicidade de reivindicações e mobilização exercendo uma forte pressão sobre o poder público, o Estado continuou - em determinadas conjunturas e situações do processo de democratização – a repetir seu caráter fechado e de negação de uma abertura democrática, de respeito do Estado de direito e dos direitos humanos refletidos nos três casos emblemáticos de direitos humanos que são abordados para aprofundar nossa análise.

Nosso objeto de estudo constitui o grau de democratização do processo paraguaio. Para isso, no processo aberto desde 1989, focamos do

ângulo dos direitos humanos estudando três casos específicos de importante impacto político.

Aí vem nosso questionamento central: O que tem de específico e diferenciador o processo de democratização no Paraguai que expõe um regime que ainda se fecha a assumir as transformações democráticas para pôr em prática o respeito democrático às dissidências políticas e ideológicas, aos reclamos cidadãos e dos movimentos sociais, à transição pacífica dos governos por meio de eleições livres, as garantias constitucionais fundamentais do Estado de Direito e estabilidade institucional do sistema político?

1.3.2 Importância do estudo, hipótese e objetivos

Avaliamos importante a pesquisa científica sobre o grau de consolidação democrática no Paraguai e suas possíveis causas, a partir do enfoque nos três casos referenciais de direitos humanos, como aporte à compreensão das características específicas do processo político neste país.

A abordagem do caráter que assume o poder político em casos emblemáticos envolvendo direitos humanos é um enfoque particular e complementar a outros já aplicados na ciência política e por estudos especializados.

Os direitos humanos constituem uma dimensão condicionante para a satisfação e consolidação democrática da sociedade, estreitamente ligada à política, às instituições estatais e à vocação e vontade do poder público para o cumprimento dos seus preceitos, estabelecidos no marco legal internacional e nacional. Por isso é um aspecto importante na situação paraguaia que tem longa tradição de regimes políticos impostos à força e a instauração da mais longa ditadura militar no continente americano (1954-1989) (LEZCANO C., 2012).

Partimos da seguinte hipótese: O baixo grau de consolidação democrática no Paraguai desde 1989 reflete, - a partir dos casos de direitos humanos abordados e seu contexto-, crises institucionais graves que são

explicadas pelos seguintes fatores: i) ausência de uma tradição democrática com eleições livres, funcionamento regular de partidos políticos e congresso, sucessão constitucional dos governos e respeito aos direitos humanos; ii) pelas práticas autoritárias incorporadas nas instituições - que opõem soluções de força e repressivas às manifestações democráticas da sociedade- em particular nos 35 anos de regime militar (1954-1989); iii) no longo período de hegemonia de um partido político que assumiu o Estado para si próprio, o que gerou uma forte oligarquia apegada às benesses da corrupção estatal e a práticas autoritárias, sem possibilidade de um exercício independente do judiciário e fraca ou ineficaz pressão da sociedade civil; iv) o controle hegemônico do congresso pelas oligarquias tradicionais – bipartidarismo colorado/liberal- com escassa “distância ideológica” (SARTORI, 1982, p. 157).

Compreender quais são as causas das limitações do processo democrático paraguaio constituem o objetivo principal deste trabalho; e demonstrar como influenciam o caráter do poder político Estatal a reeditar práticas que remetem aos antecedentes autoritários. Para isso, i) procedemos a analisar os três casos emblemáticos de direitos humanos, ii) fazemos um breve resumo de cada um levantando em que consistem as principais violações de direitos humanos e os impactos no sistema político iii) relevamos o quadro institucional e situação das forças políticas e sociais nesses contextos críticos de instabilidade institucional, iv) fazemos uma síntese comparativa dos principais pontos de semelhança desses processos para finalmente, v) tiramos as conclusões que nos levam à resposta do nosso problema e a confirmar ou não nossa hipótese.

2 DEMOCRATIZAÇÃO NO PARAGUAI (1989-2012): UM ESTREANTE DA DEMOCRACIA REPRESENTATIVA COM LONGO TRAJETO DE AUTORITARISMO

2.1 Hegemonia Autoritária e Pluralismo Político

Partido único e partido dominante, conceitos estudados por Maurice Duverger, nos remetem ao contexto geral e histórico do nosso objeto de

estudo. Estes sistemas partidários têm a ver com regimes autoritários e, em particular, com o estabelecido a partir do regime militar do Paraguai em 1954.

As principais obras dedicadas ao estudo dos partidos únicos são obras de autores fascistas (Manoïlesco, Marcel Déat). Estes insistem bastante sobre a semelhança entre partidos únicos fascistas e partidos únicos comunistas. Na prática, ela é bastante difundida: no Ocidente, há uma tendência a considerar o sistema de partido único como um tipo homogêneo, dentro do qual as diferenças estão em plano secundário. O que não é mais que um aspecto particular de uma atitude geral em relação às ditaduras, da qual o partido único é a encarnação contemporânea. Como o pensamento ocidental considera as ditaduras como um mal absoluto, tem negligenciado seu estudo; examina-as e julga-as em bloco, sem analisá-las em detalhe (DUVERGER, 1966, pp. 383-384).

Duverger acunhou o conceito de “partido dominante” em 1951 com o objetivo de caracterizar um fenômeno mais amplo do que o utilizado na linguagem corrente.

Qualificava-se então de dominante, em um sistema pluralista de partidos (multipartidarismo ou bipartidarismo), um partido que apresentasse os dois caracteres seguintes: 1º, nítido afastamento de seus rivais na totalidade de um período (mesmo que acontecesse, excepcionalmente, de ser ultrapassado em uma eleição); 2º, identificar-se com a totalidade da nação, suas doutrinas, suas ideias, seu estilo de certo modo, coincidindo com os daquele período (DUVERGER, 1966, pp. 386-387).

Giovanni Sartori adota o conceito de “partido predominante” e o diferencia do conceito de Duverger, de “partido dominante”. Para Sartori o “partido predominante” está dentro dos sistemas competitivos, e é aquele que “supera de longe todos os outros, esse partido é dominante, por ser significativamente mais forte do que os outros” (SARTORI, 1982, p. 222). Na década de 1960 existiam muitos partidos que pelo critério adotado se encaixavam como partidos dominantes. Mas, será que essa dominância é resultado de um veredito das urnas? O Paraguai - á época com regime militar - pelo critério estaria incluso entre os sistemas com “partido hiperdominante” (SARTORI, 1982, p. 222).

Já o “partido hegemônico” é incorporado por Sartori entre os sistemas não competitivos:

O partido hegemônico não permite uma competição formal ou de fato pelo poder. Outros partidos podem existir, mas como de segunda classe, como partidos tolerados, pois não têm autorização para competir com o partido hegemônico em termos antagônicos ou em bases iguais. Não só a alternância não ocorre na realidade, como não poder ocorrer, já que a possibilidade de rotação no poder não está nem mesmo prevista. A implicação é a de que o partido hegemônico continuará no poder, que isso seja agradável para os demais que não (SARTORI, 1982, p. 259).

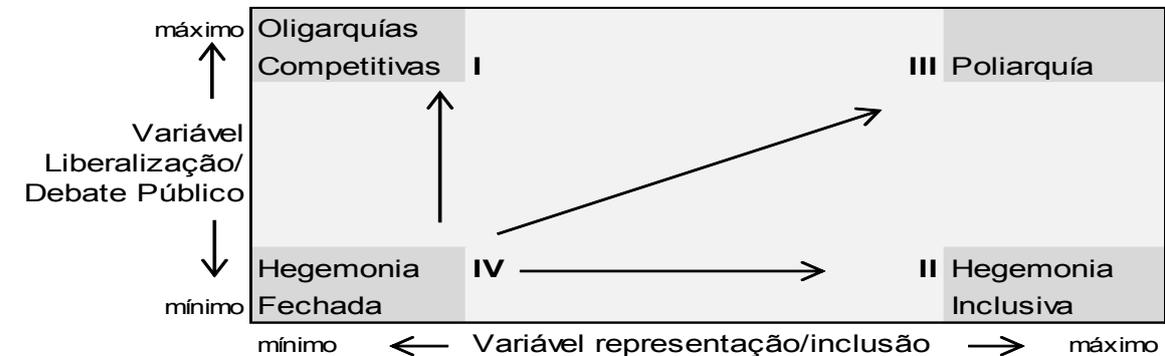
Robert Dahl, teórico do pluralismo elitista, define três condições básicas para a democracia. Os cidadãos, sem distinção, devem ter oportunidades iguais para:

1 Formular sus preferências. 2 Manifestar públicamente dichas preferências entre sus partidarios y ante el gobierno, individual y colectivamente. 3 Recibir por parte del gobierno igualdad de trato: es decir, este no debe hacer discriminación alguna por causa del contenido o del origen de tales preferencias (DALH, 2009, p. 14).

Para Dahl, formular preferências incorpora i) liberdade de expressão, ii) de associação, iii) de voto, iv) competição dos líderes em busca de apoio e v) diversidade de meios de informação. A manifestação de preferências soma os de: vi) elegibilidade para a coisa pública, vii) direito dos políticos de procurarem apoio e viii) eleições livres e imparciais. E os de receber igualdade de tratamento agrega: ix) elegibilidade para o serviço público, x) direito dos políticos de competir para procurar apoio e lutar pelos votos, e xi) instituições que garantam que a política do governo dependa dos votos (DALH, 2009, p. 15).

Dahl estabelece quatro possibilidades extremas em quanto a regime político, com diversas opções intermediárias – próximo e quase - partindo dos conceitos de debate público e liberalização por um lado, e representação e participação por outro. Podem-se resumir no seguinte gráfico (DALH, 2009, pp. 18-19):

Gráfico 1 - Liberalização, representação e democratização.
Adaptado de: Poliarquia. Participação e oposição. Robert A. Dahl (p-18)



Temos no extremo esquerdo, embaixo, a hegemonia fechada (IV), com zero ou mínimos de liberalização e representação. Se formos para cima do gráfico, ou para a direita, nos sentidos I e II, temos avanço de competição e representação. No sentido superior direito (III) nos dirigimos à Poliarquia, com cúmulos combinados de competição e representação. Dahl prefere o termo “poliarquia” por considerar que não existe nenhum regime totalmente democratizado (DALH, 2009, p. 18).

2.2 Direitos Humanos como pano de fundo essencial da Democracia

Na nova teoria crítica dos direitos humanos apontam-se as contradições existentes entre Direitos “conquistados” e o Direito escrito na legislação, tanto nacional como internacional, como bens disponíveis para as pessoas, por um lado. Por outro, a distância existente entre esses bens ainda intangíveis dispostos na estrutura legal, no Direito Positivo, e as condições materiais que eles requerem para seu cumprimento, para que o que está disposto na letra e o espírito das Leis seja uma realidade concreta em quanto a modo de vida e bem estar em geral. Concretamente, como levar à prática - no contexto sócio econômico e político de cada sociedade-, os preceitos de liberdades e direitos palpáveis de vida digna, trabalho, saúde, educação, cultura, lazer etc. (FLORES, 2009, pp. 26-27).

Nesta concepção parte-se de bens exigíveis, materiais e imateriais, e não de “direitos”, já que os direitos são entendidos como uma conquista “das lutas pelo acesso aos bens” (FLORES, 2009, p. 28). Os direitos não constituem algo “já alcançado”, mas eles são circunscritos a um contexto no qual se debate uma luta pelas suas conquistas (FLORES, 2009, p. 29). Uma redefinição de conceitos fundamentais dos direitos humanos, para a teoria crítica, devém de sua concepção em movimento, em luta, individual e coletiva na sociedade perseguindo a dignidade humana. Tal dignidade compreende o acesso igualitário aos bens no processo de humanização da pessoa por meio da organização e da pressão às instituições de poder estatal, legislativo, executivo etc. (FLORES, 2009, pp. 30-33).

Daí que se reafirma a unidade do processo de luta pelos direitos humanos no contexto global das lutas políticas pela democracia e ainda se remarcam dois aspectos primordiais. Primeiro, a visão integradora dos direitos individuais (liberdades públicas) e sociais, num só conceito: direitos humanos, já que liberdade e igualdade são duas faces complementares e indissolúveis, não pode ser respeitado um e desrespeitado outro. Segundo, estabelecer um patamar idêntico para todos os tipos de direitos, estudados para fins ilustrativos como de várias gerações, primeira (individuais), segunda (sociais), terceira (meio ambientais), quarta (culturais), ressaltando o perigo de aplicar conceitos evolutivos similares aos tecnológicos declarando obsoletos os antecessores perante as novas gerações (FLORES, 2009, pp. 68-69).

2.3 Literatura sobre o caso paraguaio

Estudos especializados apontam em comum um baixo índice de democratização do Paraguai, abordando diversos aspectos.

Nos métodos de avaliações de índices de democracia, por vezes acontece uma confusão de dois conceitos: a qualidade da democracia - como processo de participação e poder cidadão de influenciar as decisões políticas- e a efetividade do governo na sua gestão – resultados bons, médios, ruins-. Em

geral há uma tendência à mistura do quadro geral de qualidade do sistema democrático com os resultados produzidos pelos governos que sendo democráticos dão resultados não satisfatórios (LEVINE & MOLINA, 2007, p. 18).

Há diversos estudos de índice de democracia que combinam os elementos centrais da “democracia procedimental” (DALH, 2009) que leva em conta as variáveis de competição e participação, e as variáveis de conteúdo, qualidade e resultados produzidos. Barreda e Bou destacam também a diversidade de padrões normativos para a análise do índice de democratização, entre valorações quantitativas a exemplo da Freedom House, ou qualitativas de observadores internacionais de eleições; os subjetivos de percepções individuais como os de satisfação com a democracia, e objetivos, como os níveis de participação; e os indicadores simples ou compostos, dependendo da agregação ou não de dados (BARREDA & BOU, 2010, p. 137). Em geral, há um predomínio, ainda, de estudos que enfatizam só os aspectos procedimentais (BARREDA & BOU, 2010, pp. 135-136).

Um deles, o conhecido Democracy Index de The Economist (TheEconomist, 2016) similar à classificação de Dahl, analisa cinco eixos gerais com um rango de mínimo de 1 e máximo 10, nos quais o Paraguai ficou com pontuação de 6,27 no ano de 2016. Dentre 167 países ficou no lugar 72. Na América Latina e o Caribe em número 15. No detalhe consta: a) processo eleitoral e pluralismo com 8,33; funcionamento do governo com 5,71; participação política com 5; cultura política democrática com 4,38, e liberdades civis com 7,94.

O Paraguai é classificado entre as “democracias imperfeitas” - aquelas com pontuação de 6 até 7,9-. Encontra-se ainda mais perto dos “regimes híbridos” que combinam autoritarismo com alguns aspectos democráticos. Os regimes híbridos são caracterizados entre 4 e 5,9 pontos. Com menos de 4 pontos o regime é caracterizado como autoritário, e acima de 8 e até 10 como democracia plena. Este índice começou a ser aplicado em 2006 e a sequência de pontuação do Paraguai tem refletido uma queda desde a crise institucional

com o impeachment do presidente Lugo em 2012; assim, temos 6,16 em 2006; 6,40 em 2008, 2010 e 2011; 6,26 de 2012 a 2014; 6,33 em 2015 e 6,27 em 2016 (TheEconomist, 2016).

Do ano de 2010 temos o índice de governabilidade democrática (MAINWARING, et al., 2011, p. 56) que em uma escala de 1 a 100 coloca o Paraguai com um índice composto geral de 49. Combina a análise procedimental com indicadores econômicos e sociais. Dentre 20 países ocupa o lugar 17. O detalhe contém os seguintes índices: de liberdades do Freedom House 62; de Estado de Direito 31; controle da corrupção 26; aumento do PIB por habitante 34; inflação ao consumidor 60; emprego no setor formal 15; pobreza 0; acesso ao ensino médio 72; seguridade cidadã medida pelas taxas de homicídio 66.

Levine e Molina, no estudo do índice de democracia no Paraguai do ano de 2010, outorgam uma pontuação de 52,9 numa escala de 1 a 100. Compõem as seguintes variáveis: qualidade do processo eleitoral 57,9; participação 44,2; accountability 28,1; responsividade ao voto popular 57,0; e soberania 77,5. O país, num conjunto de 18 da região latina, ficou no lugar 15 (LEVINE & MOLINA, 2011) apud: (ABENTE BRUN, 2012, pp. 46-47).

Num estudo de 2010, Barreda e Bou, sem estabelecer índices de forma quantitativa, e partindo do aporte de diversos autores, estabelecem metodologicamente cinco dimensões de análise para o caso paraguaio: direitos políticos e liberdades civis; responsividade; participação; Estado de Direito e rendição de contas. As três primeiras em concordância com a concepção de Dahl, e as duas últimas referidas ao controle dos governantes e ao controle das decisões políticas dos governantes (BARREDA & BOU, 2010, p. 137).

A análise diacrônica com base em dados quantitativos e a análise qualitativa destes autores ressaltam uma característica bem marcante do processo paraguaio, “entre a convulsão e o continuísmo”, que resume os traços políticos autoritários que se alastram e os percalços institucionais do processo democrático. A constituição de 1992 configura os requisitos de uma democracia ou “poliarquia”. Porém, só a partir de 1998, após certa

normalização nos processos eleitorais, o estudo fixa referência para determinar a qualidade da democracia (BARREDA & BOU, 2010, p. 141). É destacado o avanço nos direitos políticos e liberdades civis, com limitações em quanto a denúncias de irregularidades nos padrões eleitorais, composição de mesas eleitorais e compra de votos (BARREDA & BOU, 2010, p. 143).

As liberdades de manifestação também sofrem restrições segundo informes da Coordinadora de Derechos Humanos del Paraguay (CODEHUPY), assim como a ínfima participação das mulheres no congresso (BARREDA & BOU, 2010, p. 144). O Estado de direito reflete sérios problemas, em relação à manutenção de práticas contrárias aos direitos humanos, insegurança jurídica e debilidades na administração da justiça (BARREDA & BOU, 2010, p. 145).

A independência do judiciário é inexistente, isso mostram índices do Foro Econômico Mundial, que no período de 2000-2008 situa o país numa escala inferior a 2 - numa escala de 1 a 7. Sendo 1 mínima e 7 máxima independência - (BARREDA & BOU, 2010, p. 149). Em quanto a responsividade do governo, como capacidade para cumprir com as preferências cidadãos, a satisfação no período de 1996 a 2007 está sempre por debaixo da média latino-americana, de acordo com o Latinobarómetro (BARREDA & BOU, 2010, pp. 150-151). Já no que se refere à participação eleitoral como outras formas de participação é onde tem o melhor desempenho, em geral na média latina (BARREDA & BOU, 2010, pp. 152-153). O estudo conclui que Paraguai possui uma democracia de baixa qualidade, com rendimentos ruins em quatro das cinco dimensões analisadas (BARREDA & BOU, 2010, p. 154).

Na mesma linha de análise de Barreda e Bou, em estudo atualizado do ano 2015, chega-se as mesmas conclusões no sentido de que, pese aos avanços formais do marco geral do sistema democrático, a mesma continua sendo débil (RECALDE, 2015, p. 100).

Alguns dos estudos arribam a conclusões a modo de explicação do baixo grau de consolidação democrática no Paraguai. Barreda e Bou destacam que suas conclusões são exploratórias, e justificam o fato pela estrutura sócio-

econômica tradicional e o clientelismo - no qual inclusive estão insertos movimentos sociais-, o que impossibilita a constituição de atores políticos alternativos; a grande desigualdade econômica e o zelo das elites por manter seus privilégios; partidos políticos principais com baixo perfil ideológico e programático e escassa distância ideológica, caudilhismo e pouca coesão interna dos partidos (BARREDA & BOU, 2010, pp. 155-158). Abente aponta à natureza do Estado, no conceito Weberiano de patrimonialismo, e os interesses depredadores do Estado de determinados grupos de empresários-políticos e dos chamados reent-seekers (ABENTE BRUN, 2012, p. 64). Recalde aponta só as dificuldades no funcionamento do Estado de Direito como causa, limitando-se ao aspecto descritivo do que chama de “democracia mínima” (RECALDE, 2015, p. 100).

2.4 Metodologia

Nosso estudo do grau de consolidação democrática no Paraguai pós-ditadura e a tentativa por responder suas causas parte da abordagem de três fatos políticos emblemáticos que envolveram direitos humanos, poder Estatal e crise institucional. Para tanto, procedermos metodologicamente nas etapas seguintes:

- Revisão bibliográfica da conceituação histórica, alcance e relação dos direitos humanos com o Poder, Estado e instituições políticas, o que estabelece sua conexão com nosso estudo de ciência política.

- Revisão bibliográfica focada nos estudos de índice de democratização, conceitos gerais e estudos concretos sobre o processo político histórico e o recente processo democrático paraguaio iniciado em 1989.

- Análise diacrônica breve do histórico da constituição do sistema partidário paraguaio desde o século XIX e raízes do autoritarismo.

- Estudo detalhado de três casos marcantes de direitos humanos recentes conhecidos como “Marzo paraguay”, “Caso 12.685 na CIDH da OEA” e “Caso Curuguay”. Levantamento dos aspectos principais que envolveram

estes fatos com o contexto institucional, governo, Estado, partidos políticos, movimentos sociais.

- Aplicamos uma metodologia comparativa (GIL, 2008, p. 16) aos três casos foco de estudo para determinar: i) similaridades; ii) particularidades; iii) aspectos concretos conexos com as dimensões da democracia procedimental (DALH, 2009) e as de Estado de Direito e prestação de contas (BARREDA & BOU, 2010, p. 137); iv) valoração quantitativa do impacto das crises geradas no governo e no sistema político institucional, impeachment, tentativas de golpes militares e quebra do processo democrático, terrorismo de Estado e destituições/renúncias do gabinete de governo, intervenção internacional para proteger a ordem democrática e garantir direitos humanos etc.

- Procedemos à análise qualitativa, com base nos resultados do estudo comparativo dos três casos analisados, para confirmar ou não as análises sobre o baixo grau de consolidação democrática no processo paraguaio a partir de 1989.

- Por último, trazemos nossas conclusões, respondendo nossa pergunta de pesquisa, com base em dados tanto quantitativos como qualitativos, sobre o porquê do baixo nível de democratização.

2.5 Autoritarismo e Democracia no Paraguai

Todo regime fechado, hegemônico e autoritário têm uma acentuada tendência a soluções de força. A história política paraguaia tem o desígnio das transições de governantes e partidos na direção estatal por meio de golpes militares, golpes institucionais e posições de força das elites políticas:

En 1989 se inició en Paraguay el proceso de transición política a la democracia de una forma abrupta. La dictadura más antigua de Latinoamérica en aquella época había llegado a su fin de la misma manera en como había empezado en 1954: por medio de un golpe de Estado militar. Tras estos sucesos políticos, el Paraguay se erigió en el último país del Cono Sur en ingresar a la tercera ola democratizadora (SALGUEIRO, 2008, p. 783).

A fundação dos partidos políticos paraguaios data da década de 1880, pós-guerra da tríplice aliança contra o Paraguai que concluiu em março de

1870. O “Partido Liberal” surge como “Centro Democrático” em 10 de julho de 1887. A “Asociación Nacional Republicana - Partido Colorado”¹ (ANR, 2013) se constitui em 11 de setembro de 1887. São os partidos tradicionais dominantes ao longo da história política independente que se inicia em maio de 1811. Até o início da abertura democrática, o país não teve uma estabilidade institucional e presidentes eleitos diretamente pelo povo ou por um congresso surgido democraticamente (LOPEZ, 2017, pp. 216-217).

Estes preceitos básicos de liberdades e garantias de uma república não são achados na prática – até o processo de abertura democrática em 1989- se tomarmos como referência a organização dos partidos políticos na década de 1880 (LOPEZ, 2017, pp. 216-217).

A predominância militar no poder do Estado tem seus antecedentes no golpe militar de fevereiro de 1936 que levou ao poder ao Coronel Rafael Franco, inspirado em ideias do fascismo italiano, o qual por uma parte outorgou uma série de direitos trabalhistas à par que criminalizou por Lei toda atividade “comunista” e encarcerou opositores tanto políticos como militares. Após a derrocada de Franco pelos liberais, assumiu a presidência o advogado Félix Paiva até 1939, e de 1939 até setembro de 1940 o Marechal José Félix Estigarribia identificado com o partido liberal. Seguiu-se ditadura cívico-militar de Higinio Morínigo, com um ministério integrado por representantes do partido Colorado e “febreristas”-partidários da “revolução” de fevereiro do Coronel Franco- (CVJ, 2008, pp. 32-33).

O regime militar, com o ditador Alfredo Stroessner no comando, por meio de um golpe de Estado em quatro de maio de 1954, formulou um sistema bipartidário “sui generis”, arrematando o Partido Colorado como uma poderosa maquinaria de controle social e político hegemônico: um partido/Estado. A dissidência interna e externa ao partido Colorado e ao poder das forças armadas foram banidos. Os membros das forças armadas foram obrigados a se filiar ao partido de governo. Instalou-se um sistema eleitoral com pequenas frações partidárias dos liberais que, por ser declaradamente submissos ao regime, foram permitidos de participar em simulações de eleições a partir de uma reforma constitucional no ano de 1967. (LOPEZ, 2017,

¹ ANR Partido Colorado. Disponível em: <http://www.anr.org.py/paginas.php?cod=1>

p. 221). Foram estruturadas amplas redes civis de controle e espionagem dos opositores, a função pública exigia filiação ao partido de governo (CVJ, 2008, pp. 32-41).

A contestação ficou centralizada no movimento camponês com as Ligas Agrárias Cristãs na década de 1960 até 1970 quando foram reprimidas e extintas (JUNIOR, 2016, pp. 53-54). O movimento estudantil confrontou permanentemente o regime nas décadas de 50, 60, 70 e 80, pese ao regime ter nas suas mãos o controle burocrático da Federación de Estudiantes Universitarios del Paraguay (FUP) cuja direção perder totalmente em meados dos anos 80 em favor da Federación de Estudiantes Universitarios del Paraguay (FEUP) com hegemonia de movimentos independentes e de esquerda. Após a última greve geral dos trabalhadores em 1958, opera-se a substituição da ação autônoma do operariado pelo ferrenho controle estatal com a submissão vertical à ditadura da Central Paraguaya de Trabajadores (CPT) (ARDITI, 1989 julio-agosto, p. 26). Só nos anos 80 recomeça a organização independente da classe trabalhadora com o Movimento Intersindical dos Trabajadores (MIT) que conduz várias lutas importantes, não isentas de repressão do regime com as leis de segurança nacional (VILLALBA, 1996).

A “Comisión de Verdad y Justicia” (CVJ) do Paraguai concluiu em suas investigações que o regime stronista constituiu uma ditadura totalitária que a través do terrorismo de Estado cometeu graves violações aos direitos humanos, muitas das quais constituem crimes de lesa humanidade (CVJ, 2008, p. 41).

As primeiras eleições após a queda da ditadura realizaram-se no mesmo marco jurídico do regime ditatorial, com um controle da justiça eleitoral em mãos do partido Colorado, padrões eleitorais pouco confiáveis, desfavoráveis condições de competição para a oposição e repetição de fraudes (LOPEZ, 2015, pp. 4-5). O partido colorado se impõe com 74,36% dos votos e elege presidente o General Andrés Rodríguez e um congresso com 66% do partido colorado, pela Lei eleitoral herdada da ditadura. Pós- eleição de 89 se operam diversas reformas do sistema político: novo alistamento eleitoral, novo Código Eleitoral com regras proporcionais, assembleia constituinte em 1992 (CABALLERO, 1998, pp. 611-612).

TABELA 1 PARAGUAI - ELEIÇÕES PRESIDENCIAIS 1989/2013

Partido Aliança	Pte 1989	Pte 1993	Pte 1998	Vice 2000	Pte 2003	Pte 2008	Pte 2013
ANR PC	74,36	39,91	53,79	46,99	37,14	30,62	45,83
PLRA	20,88	32,13		47,78	23,95		36,93
PEN		23,14			21,28		
UNACE					13,47	21,93	0,81
PPQ					21,28		
AD -PLRA-PEN			42,61				
APC- PLRA - outros						40,89	
Avanza País							5,88
Frente Guasú							3,3

Fonte: Tribunal Superior de Justicia Electoral: <http://tsje.gov.py/>

Nas eleições de 1993 o partido colorado ganha com um candidato civil, mas a oposição ganha maioria no congresso, o que possibilita diversas mudanças institucionais de caráter democrático por meio de um pacto de governabilidade no congresso. Se constitui uma nova Corte Suprema de Justiça e Tribunal Superior Eleitoral, a mais de novos órgãos constitucionais como o “Consejo de la Magistratura” e o “Jurado de Enjuiciamiento de Magistrados”, tendentes a seleção e controle dos membros do judiciário. O Estado ratificou o tratado da Convenção Americana de Direitos Humanos (CVJ, 2008, pp. 42-43).

Com a queda do regime militar perde força o regime de “partido hegemónico autoritario” (CABALLERO, 1998, p. 610). Porém o partido colorado continua a ganhar eleições e dominar o cenário político.

No ano de 1998, pese à crise interna do partido e forte divisão, triunfa o Eng. Cubas Grau – tendo de vice-presidente ao adversário interno Luis M. Argaña, que seria assassinado em 1999-. Na eleição de vice-presidente no ano 2000, a facção Oviedista estruturada no UNACE (União Nacional de Colorados Éticos) apoia o candidato liberal que triunfa com 47,78%. Nas eleições de 2003 e 2008 o baixo percentual e a derrota, respectivamente, são explicadas em grande parte pela divisão de fato do partido colorado: o UNACE, corrente interna, se constitui em partido político em março de 2002. Do contrário, os Colorados teriam nas duas eleições maioria absoluta, 50,61% e 52,55%. Em 2013, os Colorados com 45,83% dos votos ficam de novo perto da maioria

absoluta, com o UNACE apoiando o partido Liberal, mas virtualmente sem forças após o falecimento do ex-general Oviedo (Tabela 1).

O partido colorado do regime ditatorial assemelha-se ao conceito de “partido hegemônico” de Sartori (SARTORI, 1982), em tanto que o partido colorado pós-ditadura se aproxima da flexível concepção de Duverger do “partido dominante” (DUVERGER, 1966). Fora dissidências e faccionalismos conjunturais o partido Colorado se mantém dominando as esferas estatais: domina o congresso 2013-2018: em Deputados é maioria absoluta, têm 44 cadeiras das 80; primeira maioria no Senado, 19 cadeiras das 45; é maioria absoluta dos governos estaduais, 12 de 17 (75,58%) (TSJE, 2013). Segue exercendo controle da Corte Suprema de Justiça contra a qual não duvidou em instalar processos de impeachment para garantir seus interesses políticos (MACHAIN, 2003). Pela maioria que detêm no congresso, nomeia autoridades afins nos órgãos do judiciário e ministério público.

TABELA 2 - EVOLUÇÃO BIPARTIDARISMO COLORADO - LIBERAL

<i>SENADO</i>	<i>1989</i>	<i>1993</i>	<i>1998</i>	<i>2003</i>	<i>2008</i>	<i>2013</i>
Colorados	24	20	24	16	15	19
Liberales	11	17	13	12	14	13
<i>% do total</i>	<i>97,22</i>	<i>82,22</i>	<i>82,22</i>	<i>62,22</i>	<i>64,44</i>	<i>71,11</i>
Total senado	36	45	45	45	45	45
<i>DEPUTADOS</i>	<i>1989</i>	<i>1993</i>	<i>1998</i>	<i>2003</i>	<i>2008</i>	<i>2013</i>
Colorados	48	38	45	37	30	44
Liberales	21	33	27	21	29	27
<i>% do total</i>	<i>95,83</i>	<i>88,75</i>	<i>90,00</i>	<i>72,50</i>	<i>73,75</i>	<i>88,75</i>
Total deputados	72	80	80	80	80	80

Elaboração própria com base em dados do TSJE: <http://www.tsje.gov.py/>

É significativo assim mesmo o domínio do bipartidarismo (Tabela 2) e a pouca diferenciação programática e ideológica destes partidos tradicionais, Colorado e Liberal (ALCANTARA SAEZ, 2015, p. 39). Constituem maioria absoluta em todos os períodos legislativos, segundo nosso levantamento com base em dados do TSJE. Destacam-se com os maiores percentuais de

composição conjunta das câmaras em 1989: deputados 95,83% e senadores 97,22%; o mínimo percentual em 2003 com 72,50% dos deputados e 62,22% dos senadores; para o período atual 2013-2018 com 88,75% dos deputados e 71,11% dos senadores (TSJE, 2017).

2.6 CASOS DO MARÇO PARAGUAIO (1999), 12.685 NA CIDH DA OEA (2004) E CURUGUATY (2012)

Partimos, para nosso estudo do grau de consolidação democrática no Paraguai pós- ditadura, da abordagem com foco em três casos emblemáticos que envolveram direitos humanos e poder político e que serão referenciais principais para nosso objeto de estudo. Deles tentaremos extrair suas similaridades e particularidades para entendermos as causas do grau de consolidação democrática respondendo ao problema da nossa pesquisa.

2.6.1 Caso março paraguaio (1999)

Ano de 1999. Passaram-se dez anos do desaparecimento do regime ditatorial do Gral. Alfredo Stroessner. O Partido Colorado (Associação Nacional Republicana-ANR)² continuou no poder, após ganhar eleições sucessivamente nos anos de 1989, 1993. Surge uma aguda disputa de poder no seio do partido governista que tem seus antecedentes pós-golpe militar que depôs o general Stroessner. O candidato vitorioso nas internas partidárias de 1997 para encabeçar a chapa à presidência foi o ex general Lino César Oviedo. Ele tinha imposto o candidato colorado às eleições de 1993 por meio à fraude na eleição interna. Em 1996 protagonizou uma tentativa de golpe militar onde teve forte intervenção da OEA e o Mercosul para salvaguardar o processo (SZWAKO, 2012, p. 4) (ROLON, 2013, p. 2).

Sua candidatura foi contestada por meios jurídicos no plano militar: condenado por um tribunal militar extraordinário a 10 anos de cadeia, a

² ANR Partido Colorado. Disponível em: <http://www.anr.org.py/>

sentença é confirmada pela Corte Suprema de Justiça (CSJ). Foi substituído pelo seu candidato a vice-presidente, o engenheiro Raúl Cubas e, no lugar da candidatura a vice-presidente, foi emplacado o adversário do Oviedo, o advogado Luis M. Argaña (CIDH, 1999) (ROLON, 2013, p. 2).

O partido Colorado ganha por maioria absoluta (53,79%) as eleições no ano de 1998 (TSJE, 1998). A promessa principal de campanha do Raúl Cubas foi a libertação do ex-general Oviedo, condenado num questionado processo judicial por um Tribunal Militar extraordinário - que pode entrar em funções só em caso de guerra-. Assim que assumiu o governo em agosto de 1998 libertou o Lino Oviedo, o que desatou uma longa crise que acabaria em março de 1999 (FOLHA, 1998).

Em meio a massivos protestos do movimento camponês, aconteceu o assassinato do vice-presidente da república Luis M. Argaña – atribuído como crime político ao ex-general Oviedo - (BAREIRO, 1999, p. 14). Isto aprofundou os protestos com adesão cidadã, ao que o governo respondeu com uma violenta repressão com saldo de centenas de feridos e oito assassinados nas praças do congresso nacional. O Raúl Cubas foi submetido a processo de impeachment na câmara dos deputados e, antes de ele ser aprovado no Senado, apresentou sua renúncia. O Oviedo partiu ao exílio (BAREIRO, 1999, pp. 15-20).

As violações de direitos humanos não foram apuradas. Foi condenado penalmente só um civil que atirou contra manifestantes. Não foram esclarecidos outros fatos, nem pelo governo, órgãos de segurança ou ministério público. Não foram identificados os atiradores com fuzis flagrados pela TV nas coberturas num prédio privado de nome Zodiac e acusados de pertencerem à facção governista. Por sua vez, a facção governista acusou a oposição de atirarem contra os manifestantes desde a cobertura do próprio congresso. Mas nada foi investigado³.

³ Jornal “Ultima Hora” do Paraguai 26/03/2008 disponível: <http://www.ultimahora.com/recuerdan-jovenes-del-marzo-paraguay-el-congreso->

Trás a queda do presidente Cubas em 1999, o ex- general Oviedo partiu ao exílio, voltou em 2004 e ficou na cadeia até 2007⁴. Surpreendentemente foi absolvido pela condena a 10 anos de cadeia pela tentativa de golpe militar em abril de 1996⁵ e recuperou seus direitos políticos para concorrer às eleições de 2008. Foi também absolvido pelo massacre de jovens no “março paraguaio”⁶.

2.6.2 Caso 12.685 na CIDH da OEA (2004)

O Caso 12.685 foi instaurado contra o Estado paraguaio na Comissão Interamericana de Direitos Humanos. A CIDH declara admissibilidade em data 30 de outubro de 2008, por descumprimento de obrigações do Paraguai com a Convenção Americana (CIDH/Paraguay04-03, 2008).

Em janeiro de 2002 Martí e Arrom – lideranças nacionais do movimento político Pátria Livre - foram sequestrados, torturados e mantidos em cativeiro clandestino por 14 dias. O quadro político nacional tinha como característica principal uma grave disputa de poder no partido de governo, herdada dos conflitos dos anos 90, somada a uma crise de confiança e popularidade do governo e graves casos de corrupção. O governo de González Macchi acusou as lideranças de esquerda de participar de um plano de desestabilização e derrubada do governo⁷. Esse suposto plano, em aliança com outros setores políticos de oposição, do próprio partido Colorado – Oviedistas- e do partido Liberal – que ocupava a vice-presidência-, além de empresários, teria como

[n103790.html](#) e 24/03/2012 disponível em: <http://www.ultimahora.com/rinden-homenaje-los-jovenes-del-marzo-paraguay-n514319.html>.

⁴ Jornal “El País” 7/09/2007 disponível em: https://internacional.elpais.com/internacional/2007/09/07/actualidad/1189116004_850215.html

⁵ Estadão 31/10/2007 disponível em: <http://internacional.estadao.com.br/noticias/america-latina,ex-general-paraguaio-oviedo-e-absolvido-e-pode-disputar-eleicao,73416>

⁶ [O Globo 12 de dezembro de 2008](#) O Globo 12/12/2008 disponível em: <https://oglobo.globo.com/mundo/paraguaio-oviedo-absolvido-de-processo-por-chacina-3802473>

⁷ Jornal “La Nación” do Paraguai. Edição de 20 de janeiro de 2002.

uma das suas táticas o sequestro extorsivo de pessoas como meio de gerar caos e arrecadar fundos para “incendiar la República”, palavras textuais à mídia de um senador governista (ARROM SUHURT, 2003, p. 273). O Ministério Público declara-os como supostos foragidos da justiça (ARROM SUHURT, 2003, p. 261). Na TV telefuturo um procurador comete uma gafe e declara que os líderes de esquerda fazia tempo eram controlados por órgãos de segurança por suas atividades políticas (ARROM SUHURT, 2004, p. 294).

Porém, em 30 de janeiro de 2002, Martí e Arrom são resgatados de uma prisão clandestina. A mesma pertencia a policiais. Por meio da ação de familiares, órgãos de imprensa e militantes de direitos humanos que, tendo informação de vizinhos do local de cativeiro, foram até lá para libertá-los. Cercados pelos familiares e a mídia que chegam até a prisão clandestina, policiais do Centro de Investigação Judiciária (CIJ) – órgão do Ministério Público - fogem do local e são resgatados os políticos sequestrados (ARROM SUHURT, 2004, pp. 147-189).

A descoberta em flagrante do sequestro de Martí e Arrom obriga à renúncia do Ministro do Interior (Segurança Interna) e o de Justiça e Trabalho em virtude de provas que apontaram ao envolvimento direto de ambos (ARROM SUHURT, 2004, p. 296). São destituídos o Comandante da Polícia Nacional e o Chefe de Investigações da Polícia Nacional. No Ministério Público é desmanchado o Centro de Investigação Judiciária (CIJ), destituído e processado seu diretor Javier Casal. No Poder Executivo é desmanchado o Serviço Nacional de Informação (SNI) composto por militares que participaram do sequestro.

O caso gera uma grave crise política. A Coordenadora de Derechos Humanos del Paraguay (CODEHUPY) apresenta à Câmara dos deputados acusação para início do processo de impeachment do procurador geral e do presidente da república, com apoio de 60 organizações da sociedade civil (VALIENTE, 2002, pp. 61-62). O Procurador Geral é submetido a processo de impeachment (ARROM SUHURT, 2004, pp. 268-273); igualmente o presidente da república no início de 2003, com cargos – entre outros- de terrorismo de Estado no caso de Arrom e Martí (ARROM SUHURT, 2004, pp. 274-286). O presidente da Corte Suprema de Justiça promete aplicar todo o pelo da Lei

sobre os responsáveis (ARROM SUHURT, 2003, p. 322). Movimentos sociais e de direitos humanos promovem mobilização e protestos em diversos pontos do país. O novo ministro da Justiça do governo afirma taxativamente que existe Terrorismo de Estado e que, se não são esclarecidos, apresentará sua renúncia (ARROM SUHURT, 2003, p. 345).

Por petição da CODEHUPY, a CIDH solicita ao Estado paraguaio adoção de medidas cautelares para proteção da vida e integridade de Arrom e Martí (CIDH/Paraguay04-03, 2008).

O fiscal (procurador) de direitos humanos Fabian Centurion, após o início das investigações, decretou a prisão de dois policiais e do chefe do Centro de Investigação Judiciária (CIJ). Perante a quantidade de provas documentais e testemunhais declarou à imprensa que sua investigação confirma a prática de Terrorismo de Estado (ARROM SUHURT, 2004, p. 320). É substituído por outra equipe do Ministério Público leal ao procurador geral envolvido nos fatos.

No ano de 2003, ambos dirigentes solicitam e ganham refúgio político no Brasil, ao amparo da Lei 9.474 (CONGRESSO, 1997) que rege a aplicação do Estatuto de Refugiados de 1951 das Nações Unidas (ONU, 1951). No ano de 2004, esgotadas as instâncias legais no Paraguai é apresentada a demanda perante a Comissão Interamericana de Direitos Humanos. No ano de 2008 a CIDH declara admissível o caso sob o número 12.685. Encontra-se em etapa de resolução de fundo (CIDH/Paraguay04-03, 2008).

2.6.3 Caso Curuguay (2012)

O ano de 2008 traz uma mudança de características históricas no processo democrático paraguaio: após 61 anos no poder (1948-1961) o partido Colorado é afastado do governo nas eleições gerais. O ex bispo Lugo, candidato a Alianza Patriótica para el Cambio (APC), coligação integrada pelo Partido Liberal Radical Auténtico (PLRA) e diversas agrupações menores de centro-esquerda e esquerda, se impôs com 40,89% dos votos perante o Partido Colorado que obteve 30,62%; a dissidência colorada estruturada no novo partido UNACE ficou com 21,93% (TSJE, 2008).

O fato conhecido como “Caso Curuguaty” acontece em 15 de junho de 2012 com uma tentativa de restituição de posse de terras ocupadas pelo movimento social agrário de pequenos agricultores camponeses. Foi uma longa disputa legal de terras públicas, atribuída ao latifundiário Blas N. Riquelme, homem forte da ditadura, ex-senador e ex-presidente do partido Colorado (UH, 2012). Em junho do ano de 2012, no período do governo do ex-bispo Fernando Lugo, a procuradoria –sem autorização do judiciário- promove o desalojo dos camponeses (CELS, 2013, pp. 3-5).

Pouco mais de uma centena de camponeses, homens, mulheres e crianças, mobilizam-se no local. São cercados por uns 300 efetivos das forças especializadas da polícia nacional. Em tanto as lideranças camponesas conversam com o chefe policial encarregado da operação, acontecem tiros de armas de fogo e inicia-se, desde os diversos pontos do cerco policial contra os camponeses, um tiroteio indiscriminado, que acaba com a vida de seis policiais e onze camponeses (CELS, 2013, pp. 5-8).

Estudos especializados apontam que vários dos camponeses foram vítimas de torturas e execução (PEICC, 2012, p. 37). Perícias e fotografias mostram camponeses com o crânio esfarelado, sinal de disparos em curta distância e de execução; outros cadáveres foram manipulados para forjar cenário de crime, o que foi desvelado por sequências fotográficas onde um camponês morto aparece sem armas, já em outra fotografia a mesma pessoa aparece com munições; há suspeitas de ocultamento de cadáveres, já que fotografias mostram uma pessoa falecida de sexo feminino que nunca chegou ao hospital (PEICC, 2012, pp. 57-62). Um dos camponeses mortos tem queimadura de pólvora no rosto, compatível com execução a curtíssima distância (PEICC, 2012, pp. 101-103). Mais ainda, segundo informe do médico forense do Ministério Público, todos os policiais foram mortos por munições de grosso calibre, de armamento de guerra, o que não é compatível com as precárias espingardas que portavam os camponeses (CODEHUPY, 2012).

Este fato motivou o processo de impeachment e destituição do presidente Lugo, eleito por uma coligação opositora conformada majoritariamente pelo PLRA. A raiz da destituição de Lugo, o Mercosul e Unasul suspenderam o Paraguai aplicando a “cláusula democrática” (DUARTE RECALDE, 2013, p. 304). Seguiu-se um processo judicial contra os

camponeses, muito questionado em sua legalidade. A CODEHUPY fez um duro manifesto criticando a condenação sem provas dos camponeses, à falta absoluta de investigação das mortes dos onze camponeses e suspeitas de execuções e torturas; o processo irregular e a falta de respeito do devido processo penal; e a instrumentação política das instituições judiciais e fiscais; chamou às instâncias judiciais revisoras à anulação da sentença (CODEHUPY, 2016).

3 RESULTADOS

3.1 *Nosso estudo desde a ótica dos direitos humanos, focados em três casos emblemáticos, confirma o baixo grau de democratização do processo político paraguaio desde 1989.* Os resultados comparativos (Tabela 1) ratificam os estudos de Democracy Index (TheEconomist, 2016), Mainwaring, Scully e Vargas-Cullel (MAINWARING, et al., 2011), Levine e Molina (LEVINE & MOLINA, 2007), Barreda e Bou (BARREDA & BOU, 2010) e Recalde (RECALDE, 2015) sobre as limitações do processo democrático no Paraguai.

O comparativo (Quadro 1) aponta que as cinco dimensões da democracia foram afetadas nos três casos detalhados: 1) Direitos políticos e liberdades civis: cerceamento das liberdades de manifestação e expressão, participação política, pluralidade ideológica; 2) Estado de direito: magnicídio e terrorismo de Estado na impunidade; assassinatos de manifestantes, lideranças e lutadores sem terra e policiais sem esclarecimentos devidos conforme aos padrões penais internacionais 3) Participação: graves restrições à participação cidadã em manifestações políticas, exercício do direito de militância de esquerda e resistência nos movimentos sociais; 4) Responsividade: falta de resposta adequada do governo e do sistema de justiça, conforme standard exigido de uma democracia, nos casos de graves violações aos direitos humanos, ao estado de direito e outros 5) Rendição de contas: ausência de prestação de informes e justificativas razoáveis à cidadania sobre a atuação do Estado (governo e sistema de justiça), perante a gravidade das diversas decorrências de afetação à democracia e ao estado de direito.

QUADRO 1 - COMPARATIVO DE CASOS - EFEITOS NAS DIMENSÕES DE DEMOCRACIA			
Similaridades nos três casos	Março Paraguai 1999	Caso 12.685 CIDH Arrom-Martí (2002)	Caso Curuguaty 2012
1 Crise e instabilidade P. Colorado	Antecedente de disputa faccional por candidatura presidencial 1998, inabilitação do Gral. Oviedo por condena 10 anos de cadeia	Crise do partido Colorado no governo, luta faccional aberta e divisão (Partido UNACE março-2002). Constantes acusações de conspiração golpista	Após 61 anos no poder o Partido Colorado faz oposição destrutiva ao governo Lugo. Em junho/2012 lidera Impeachment.
2 Fato particular desencadeante	Magnicídio: assassinato do vice-presidente da República atribuído como crime político ao setor Ovedista do partido Colorado.	Perseguição política e ideológica / Terrorismo de Estado: sequestro de políticos da esquerda acusados de conspiração pra derrubar o governo.	Terrorismo de Estado: assassinatos de 11 camponeses e 6 policiais, restituição de posse contra sem terras conduzida pelo MP e Judiciário.
3 Crise Institucional	Exigência renúncia do Presidente. Processo de Impeachment. Crise nas Forças Armadas pela hegemonia do Gral. Lino Oviedo	Renuncia de Ministros. Desmanche de órgãos de Instituições. Destituição cúpula Polícia Nacional. Impeachment Procurador geral e Presidente	Exigência de renúncia do presidente. Processo de Impeachment e destituição do presidente Lugo.
4 Direitos Humanos	Massacre de 8 jovens praças do Congresso. Impunidade autoridades estatais e atiradores.	Delitos de lesa humanidade. Processo na CIDH Caso 12.685. Impunidade dos agentes estatais.	Assassinato de 11 camponeses e 6 policiais. Torturas e execuções. Não esclarecimento dos fatos. Condena de inocentes.
5 Dimensões da democracia afetadas	<i>Direitos políticos e liberdades cívicas. Estado de Direito. Participação. Responsividade. Rendição de contas</i>	<i>Direitos políticos e liberdades cívicas. Estado de Direito. Participação. Responsividade. Rendição de contas</i>	<i>Direitos políticos e liberdades cívicas. Estado de Direito. Participação. Responsividade. Rendição de contas</i>
6 Protestos populares massivos	Ocupação de praças do Congresso e protestos nacionais	Mobilizações derivam em luta contra Lei Anti-terrorista (e anti-privatizações); Congresso retira projetos	Protestos contra o Congresso e movizações em todo o país
7 Impeachment presidente	Impeachment do presidente Raúl Cubas na Câmara dos Deputados.	Impeachment do presidente Colorado González Macchi, aprovado em Deputados. Não aprovado Senado.	Impeachment do presidente Lugo, 21 e 22 junho/2012 processo sem direito à defesa.
8 Mudança ou grave crise do governo	Aprobado o Impeachment em Deputados o Pte. Cubas renuncia. Assume G. Macchi, do P. Colorado.	Renuncia de ministros acusados por terrorismo de Estado, processos de impeachment, destituição autoridades de segurança	Aprobado Impeachment no Congresso o Vice-presidente do Partido Liberal assume a presidência da República.
9 Intervenção internacional	Governos estrangeiros pedem institucionalidade e respeito à democracia. Cubas e Oviedo exilados no Brasil.	Intervenção da CIDH da OEA precautelando pelos direitos humanos. ACNUR outorga refúgio político a Arrom, Martí e Colmán.	Mercosul e Unasul suspendem o Paraguai por quebra da democracia por destituição irregular do presidente Lugo.
FONTE: elaboração própria com base na investigação das fontes deste trabalho.			

3.2 Confirmamos as hipóteses:

i) ausência de uma tradição democrática com eleições livres; e

iv) controle hegemônico do congresso pelas oligarquias tradicionais.

Nosso estudo em perspectiva histórica do regime político paraguaio, seu sistema partidário e o comparativo dos três casos de direitos humanos, revelam a ausência de tradição democrática, um bipartidarismo específico com um partido dominante (hegemônico na ditadura) de caráter autoritário, e escassa distância ideológica dos “partidos relevantes” colorado e liberal, ambos que dominam hegemonicamente o congresso.

O regime militar paraguaio (1954-1989) consolidou o partido Colorado como “partido hegemônico” (SARTORI, 1982) sem contestação, aprofundando sua interligação com Estado, Forças Armadas e polícia nacional, o que lhe caracterizou como um “partido Estado”. Por sua vez, o regime construiu uma base social civil, qualificada a partir da exigência de filiação e apoio ao regime a todo funcionário do Estado, civil ou militar, estruturando-os ademais em redes civis de apoio ao governo (Central Sindical, federações estudantis, profissionais etc.). O Partido Colorado, aparelhado por décadas no Estado e construindo base social com prebendas e cargos públicos, constituiu-se após a abertura democrática, dentro do bipartidarismo paraguaio, como o “partido dominante” (DUVERGER, 1966). A escassa distância ideológica que separa os maiores partidos que compõem o bipartidarismo (Colorados e Liberais) (ALCANTARA SAEZ, 2015, p. 39) favorece um alinhamento que em junho de 2012 destituiu o presidente Lugo.

3.3 Confirmamos as hipóteses:

ii) práticas autoritárias incorporadas nas instituições; e

iii) no longo período de hegemonia de um partido político que assumiu o Estado para si próprio. *O partido Colorado mantém uma inédita hegemonia de 69 anos. Com o período de governo até 2018 completará 70 anos. Este é um fator que favorece a reedição de práticas fortemente arraigadas nas instituições*

estatais que violam os direitos humanos e comprometem o grau de democratização, como examinado em nosso estudo comparativo (Quadro 1).

Os três casos de direitos humanos analisados e comparados permitem compreender em perspectiva histórica o peso da tradição autoritária e seu verso de falta de exercício da democracia, fato que favoreceu se alastrem práticas institucionais contrárias ao Estado de direito e à democracia, após a queda do regime militar em 1989. O partido Colorado governou 61 anos, sob regime cívico-militar e de forma autoritária e dominante após 1989. É afastado quatro anos pela derrota eleitoral em 2008. Voltou em 2013. Surge de nosso estudo como o principal responsável pelas sistemáticas práticas violadoras dos direitos humanos, ao replicar os métodos de terrorismo de Estado e criminalização das lutas sociais aplicados pela ditadura de Stroessner, tanto a partir do governo como no sistema de justiça (ministério público e poder judiciário).

3.4 Ainda nosso estudo comparativo revela um dado não contemplado em nossas hipóteses, a de que o partido Colorado é o principal responsável pela permanente instabilidade que arrasta o sistema político desde 1989 (Tabela 2).

Em cada caso de direitos humanos (Quadro 1) se observa um protagonismo principal dos Colorados, em distintos níveis. As sucessivas crises institucionais que tiveram como protagonista o partido Colorado: i) única transição à democracia que na região do cone sul inicia-se por meio de um sangrento golpe militar. ii) duas tentativas de golpe militar: 1996 (Lino Oviedo) e 2000 (militares Oviedistas). iii) 2002 (González Macchi). 2012 (Lugo Méndez). iv) Um processo de impeachment procurador geral, ano 2002 (Latorre Cañete). v) Impeachment de membros da corte suprema de justiça (2003).

TABELA 2

RELAÇÃO CRISES INSTITUCIONAIS S/ TOTAL DE MANDATOS 1989-2008

Total Mandatos*	Mandato concluído	Mandato não concluído	Total impeachment s/ mandatos	Submetidos a tentativa de golpe militar	Destituídos ou renunciantes	total mandatos com grave crise institucional
5**	3	2	3	2	2	3
% do total	60	40	60	40	40	60

* Mandatos de 1989 até 2008 total de 5. Mandatos de 1998/2003 e 2008/2013 tiveram 2 presidentes.

**Não inclui mandato 2013 que finaliza em 2018.

Fonte: Elaboração própria com base em dados oficiais de fontes deste estudo.

4 REFERÊNCIAS

ABC, 2012. *ABC*. [En línea] Available at: <http://www.abc.com.py/nacionales/fallecio-blas-n-riquelme-445260.html>

[Último acceso: 25 07 2017].

ABENTE BRUN, D., 2012. Estatalidad y calidad de la democracia en Paraguay. *América Latina Hoy*, Volumen 60, pp. 43-66.

ALCANTARA SAEZ, M., 2015. Partidos políticos en América Latina: precisiones conceptuales, estado actual y retos futuros. *Apuntes Electorales*, Issue 17.

ANR, 2013. *ANR Partido Colorado*. [En línea] Available at: <http://www.anr.org.py/paginas.php?cod=1>

[Último acceso: 5 07 2017].

ARDITI, B., 1989 julio-agosto. Adiós a Stroessner: Nuevos espacios, viejos problemas. *Nueva Sociedad*, Issue 102, pp. 24-32.

ARROM SUHURT, C. e. a., 2003. *Verdades de un secuestro*. 2003 ed. Asunción: Arandurá.

ARROM SUHURT, J. F., 2004. *Callejones del Terror*. 1ra. ed. Asunción: Arandurá.

BAREIRO, L. e. a., 1999. *El costo de la libertad. Asesinato y heridas en el marzo paraguayo*. 1999 ed. Asunción: Centro de Documentación y Estudios CDE.

BARREDA, M. & BOU, M., 2010. La calidad de la democracia paraguaya: un avance sobre caminos tortuosos.. *América Latina Hoy*, Volumen 56, pp. 133-166.

CABALLERO, E., 1998. Elecciones y Democracia en Paraguay 1989-1996. En: *Elecciones y Democracia en América Latina 1992-1996: Urnas y Desencanto Político*. s.l.:s.n., pp. 605-640.

CELS, 2013. *Centro de Estudios Legales y Sociales de Argentina. Informe al Comité de Derechos Humanos ONU. 107 Sesión. Informe Paraguay*. [En línea] Available at:

https://www.google.com.br/url?sa=t&rct=j&q=&esrc=s&source=web&cd=1&cad=rja&uact=8&ved=0ahUKEwjjg7PgV6XVAhXDUZAKHSdJCT0QFggmMAA&url=http%3A%2F%2Ftbineternet.ohchr.org%2FTreaties%2FCCPR%2FShared%2520Documents%2FPRY%2FINT_CCPR_NGO_PRY_14382_S.doc&usq=AFQjCNF4

[Último acceso: 5 07 2017].

CIDH/Paraguay04-03, 2008. *CIDH OAS*. [En línea] Available at: <http://www.cidh.oas.org/annualrep/2008sp/Paraguay04-03.sp.htm>

[Último acceso: 23 06 2017].

CIDH, 1999. *CIDH OAS CASO 12.013 Lino César Oviedo*. [En línea] Available at: <https://www.cidh.oas.org/annualrep/99span/lnadmisible/Paraguay12013.htm> [Último acceso: 18 07 2017].

CIDH, 2017. *Comisión Interamericana de Derechos Humanos*. [En línea] Available at: <http://www.oas.org/es/cidh/mandato/que.asp> [Último acceso: 22 06 2017].

CODEHUPY, 2012. Informe sobre los sucesos del 15 de junio de 2012. En: CODEHUPY, ed. *Informe de derechos humanos sobre el caso Marina kue*. Asunción: s.n., pp. 131-133.

CODEHUPY, 2016. *Serpaj Servicio de Paz y Justicia - Paraguay*. [En línea] Available at: <http://www.serpajpy.org.py/?p=4260> [Último acceso: 05 07 2017].

CONGRESSO, 1997. *Planalto*. [En línea] Available at: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/L9474.htm [Último acceso: 18 07 2017].

Corte, C., 2017. *Corte Interamericana de Derechos Humanos*. [En línea] Available at: <http://www.corteidh.or.cr/index.php/es/acerca-de/historia-de-la-corteidh> [Último acceso: 22 06 2017].

CVJ, 2008. *Comisión de Verdad y Justicial. Paraguay. Informe Final. Tomo I. Síntesis y Caracterización del Régimen.*, Asunción: J. C. Medina.

DALH, R., 2009. *La Poliarquía, participación y oposición*. Madrid: Tecnos.

DUARTE RECALDE, L. R., 2013. Paraguay: interrupción al proceso de consolidación de la democracia. *Revista de ciencia política. Santiago-Chile*, 33(1), pp. 303-324.

DUVERGER, M., 1966. *Sociologia Política*. 1º edição ed. Rio de Janeiro: Cia. Editora Forense.

FLORES, J. H., 2009. *A reinvenção dos Direitos Humanos*. Florianópolis: Fundação Boiteux.

FOLHA, 1998. *FOLHA UOL*. [En línea] Available at: <http://www1.folha.uol.com.br/fsp/mundo/ft19089806.htm> [Último acceso: 17 07 2017].

GIL, A. C., 2008. *Métodos e técnicas de pesquisa social*. Sexta ed. São Paulo: Atlas.

JUNIOR, P. A. P., 2016. A sociedade paraguaia representada nos estudos sobre a ditadura cívico-militar de Alfredo Stroessner. *Revista de Ciências do Estado*, 1(2).

Latinobarómetro, 2015. *Latinobarómetro*. [En línea] Available at: <http://www.latinobarometro.org/latContents.jsp> [Último acceso: 10 07 2017].

LEVINE, D. H. & MOLINA, J. E. (., 2011. *The quality of democracy in Latin America*. s.l.:Lynne Rienner Publishers.

LEVINE, D. H. & MOLINA, J. E., 2007. La calidad de la democracia en América Latina: una visión comparada. *América Latina Hoy*, Issue 45, pp. 17-46.

LEZCANO C., L., 2012. *Historia Constitucional del Paraguay*. [En línea] Available at: <https://luislezcanoclaude.wordpress.com/2012/08/15/169/> [Último acceso: 23 06 2017].

LOPEZ, M., 2015. "Dice un general que por medio de un golpe nos devolvió la democracia". Transición a la Democracia en Paraguay: perspectivas teóricas e históricas. *Revista Contemporânea UFF Niteroi*, 2(8).

LOPEZ, M., 2017. LÓPEZ, Magdalena. Paraguay: pasado y presente. Una revisión desde la historia política.. *Albuquerque: revista de história*, v. 8, n. 15, 2017., 8(15), pp. 209-228.

MACHAIN, A., 2003. *BBC*. [En línea] Available at: http://news.bbc.co.uk/hi/spanish/latin_america/newsid_3315000/3315345.stm [Último acceso: 05 07 2017].

MAINWARING, S., SCULLY, T. R. & VARGAS-CULLELL, 2011. Measuring success in democratic governance. *Revista Latinoamericana de Política Comparada*, Volumen 5, pp. 31-66.

OEA, 1948. *Declaração Americana dos Direitos e Deveres do Homem*. Bogotá - Colombia, https://www.cidh.oas.org/basicos/portugues/b.Declaracao_Americana.htm.

OEA, 1967. *Carta da Organização dos Estados Americanos*. [En línea] Available at: https://www.oas.org/dil/port/tratados_A-41_Carta_da_Organiza%C3%A7%C3%A3o_dos_Estados_Americanos.htm [Último acceso: 17 07 2017].

OEA, 1969. *Convenção Americana sobre Direitos Humanos*. São José - Costa Rica, https://www.cidh.oas.org/basicos/portugues/c.convencao_americana.htm.

ONU(a), 1966. *ONU Pacto Internacional sobre Direitos Civis e Políticos*. Nova York, http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/decreto/1990-1994/d0592.htm.

ONU(b), 1966. *Pacto Internacional sobre Direitos Econômicos, Sociais e Culturais*. Nova York, http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/decreto/1990-1994/d0591.htm.

ONU, 1948. *Declaração Universal dos Direitos Humanos*. Paris, <http://www.onu.org.br/img/2014/09/DUDH.pdf>.

ONU, 1951. *Estatuto de Refugiados de las Naciones Unidas*. [En línea] Available at: <http://www.acnur.org/fileadmin/scripts/doc.php?file=fileadmin/Documentos/BDL/2001/0005> [Último acceso: 17 07 2017].

PARAGUAY, C. R. D., 2017. *Organización de Estados Americanos*. [En línea] Available at: <http://www.oas.org/es/default.asp> [Último acceso: 23 06 2017].

PEICC, 2012. *Plataforma de Estudio e Investigación de Conflictos Campesinos*. [En línea] Available at: <https://pt.scribd.com/doc/110616439/Informe-Curuquaty-PEICC> [Último acceso: 23 06 2017].

RECALDE, L. R. D., 2015. A qualidade da democracia paraguaia: entre debilidades persistentes e avanços truncados. *Sociedade e Cultura*, 18(2), pp. 91-102.

ROLON, J. A., 2013. *Paraguai: uma democracia em apuros..* s.l.:Informe de investigação ao XXIX Congreso de la Asociación Latinoamericana de Sociología.

SALGUEIRO, J. S., 2008. *Reforma política en Paraguay*. [En línea] Available at: <https://archivos.juridicas.unam.mx/www/bjv/libros/6/2527/20.pdf> [Último acceso: 23 06 2017].

SARTORI, G., 1982. *Partidos e sistemas partidários*. Brasília: UNB.

SZWAKO, J., 2012. *El Marzo paraguayo (1999). Pontes de resistência-esabilização e esfera pública no Paraguai pós-ditatorial*. s.l.:s.n.

TheEconomist, 2016. *Índice de Democracia*. [En línea]
Available at: <http://www.eiu.com/topic/democracy-index>
[Último acceso: 19 07 2017].

TSJE, 1998. *Tribunal Superior de Justicia Electoral Paraguay*. [En línea]
Available at: <http://tsje.gov.py/elecciones-generales-1998.html>
[Último acceso: 17 07 2017].

TSJE, 2008. *Tribunal Superior de Justicia Electoral Paraguay*. [En línea]
Available at: <http://tsje.gov.py/e2008/>
[Último acceso: 5 07 2017].

TSJE, 2013. *Tribunal Superior de Justicia Electoral*. [En línea]
Available at: <http://tsje.gov.py/e2013/resultados-elecciones-2013-gobernadores.html>
[Último acceso: 05 07 2017].

TSJE, 2017. *TSJE*. [En línea]
Available at: <http://www.tsje.gov.py/>
[Último acceso: 20 06 2017].

UH, 2012. *Diario Ultima Hora*. [En línea]
Available at: <http://www.ultimahora.com/fallecio-el-exsenador-y-empresario-blas-n-riquelme-n556579.html>
[Último acceso: 25 07 2017].

VALIENTE, H., 2002. Biblioteca CLACSO. *CDE Centro de Documentación y Estudios*, Volumen Biblioteca CLACSO, pp. 45-67.

VILLALBA, R., 1996. *Derechos.Org*. [En línea]
Available at: <http://www.derechos.org/nizkor/paraguay/ddhh1996/sindical.html>
[Último acceso: 05 07 2017].